



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CONTRATO Nº 25/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2021
MODALIDADE Dispensa - Art 24, Inciso X Nº 000001/2021

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.465.727/0001-03, com sede administrativa na PRAÇA DOS CAPANGUEIROS, nº 23, Bairro Centro, Cep: 37.922-000, Vargem Bonita/MG, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RAFAEL SILVA CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **MATEUS CARLOS ANDRADE, MATEUS CARLOS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], órgão expedidor: PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nascido aos 20/01/2000, natural de Piumhi/MG, filho de Paulo Márcio de Andrade e Lusmaria Silva Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Teodoro Sampaio, nº 363, apartamento 614, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.405-000, neste ato representado por sua procuradora, conforme Procuração Pública, lavrada aos 07/12/2021, no Livro nº 0252, páginas 088/088 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito de Jardim América, Comarca de São Paulo/SP, a Sra. **LUSMARIA SILVA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, agente de turismo, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], órgão expedidor: PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na Praça dos Capangueiros, 23, Centro, Vargem Bonita/MG, CEP 37.922-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 15/2021, Dispensa de Licitação, art. 24, X, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente contrato é a Aquisição do imóvel para construção de arquivo Legislativo/almoxarifado e garagem para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, registrado sob o nº 13817/livro 2-Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas/MG, situado na Praça dos Capangueiros nº23 centro, Vargem Bonita:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MATEUS CARLOS ANDRADE						
0001	IMÓVEL LOTE		1		100.000,00	100.000,00
						Total do Fornecedor: 100.000,00
						Total Geral: 100.000,00

1.1.2 – FINALIDADE: Aquisição de imóvel regularizado, no entorno do prédio da Câmara, para construção de extensão da sede atual da Câmara Municipal (arquivo/almojarifado legislativo e garagem), uma vez que o atual prédio não dispõe de espaço suficiente para tais fins.

1.2. O imóvel descrito no “caput” desta Cláusula encontra-se na posse do **CONTRATANTE**, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O Adquirente pagará ao proprietário o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.).

2.1.2. - O pagamento será realizado em 01 parcela no valor de R\$100.000,00, (Cem mil reais) mediante a transferência bancária na conta corrente N°24.374-4, banco 756, agência 3171,Sicoob Saromcred, de titularidade do contratado, no ato de assinatura da Escritura Pública de compra e venda do imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

2.1.3.- O adquirente se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao Proprietário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.01.20.01.031.0021.1098.4.4.90.61.00.Aquisição de Imóveis.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE

5.1. Pagar pontualmente, conforme descrito na cláusula 2ª.

5.2. – Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

5.4. - Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura desta escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

6.1 – Entregar ao adquirente o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.

6.2. – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

6.3. - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA 7ª - DA IMISSÃO NA POSSE

A posse sob o imóvel será transmitida à adquirente no momento da assinatura da escritura pública de compra e venda.

CLÁUSULA 8ª: DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS:

São de exclusiva responsabilidade do ADQUIRENTE:

a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.

b) todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza que incidam sobre os bens ora vendidos e devidos a órgãos públicos, a partir da data de assinatura do presente contrato de compromisso de compra e venda;

c) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre os bens imóveis objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente;

CLÁUSULA 9ª: DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA

As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 10: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CLÁUSULA 11- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita/MG, 10 de dezembro de 2021.

Rafael Silva Correia - CPF nº. 077.145.766-93

Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG

CNPJ/MF nº 04.465.727/0001-03

MATEUS CARLOS ANDRADE representado por LUSMARIA SILVA RODRIGUES

CONTRATANTE

Testemunhas: _____

CPF Nº:

CPF Nº: